Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ro	osto
01 Número de la	dentificação Fiscal
Número de Identificação Fiscal	567830950
Prazo da declaração	1
02 Período a que r	espeita a declaração
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 12T
03 Serviço de Fin	anças Competente
Localização da Sede	1
04 Anexos	s Entregues
	Continente Açores Madeira
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	
04- A Declaraçõe	s Recapitulativas
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaraçã	io recapitulativa
resolution, se, the periods de referencia, apresented digunal deciding	o recapitatativa
05 Inexistênci	ia de operações
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações p assinale neste quadro e passe já ao quadro 20	assivas nem activas que devam constar do quadro 06,
Neste caso preencha o quadro 20	
06 Apuramento do imposto respeitante	e ao período a que a declaração se refere
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos	campos 1, 5, 3 ou 9)
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e	
Base Tributável	Imposto a favor do Estado
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuad	
- À taxa reduzida	1 € 2 €
- À taxa intermédia	5 € 6 €
- À taxa normal	3 € 339.644,10 4 € 78.118,14
- Isentas ou não tributadas	
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 241.768,00
Operações que conferem direito à dedução	8 €
Operações que não conferem direito a dedução	9 €

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €		13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		
Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	581.412,10	
4. Imposto dedutível		a favor do Suj. assivo	
lmobilizado	20 €	418,71	
Existências			
- À taxa reduzida	21 €	10.302,36	
- À taxa intermédia	23 €		
- À taxa normal	22 €	19.377,00	
Outros bens e serviços	24 €	38.459,12	
Total dos campos 20 a 24	€	68.557,19	
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	53,04	41 € 40,96
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	470.858,23	
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €
Total dos campos 65 e 67	€	0,00	
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	539.468,46	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	78.159,10	
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 €		
	94 €	461.309,36	
Solicito o reembolso	95 €	461.309,36	
Solicito o reembolso Excesso a reportar		461.309,36	
Excesso a reportar 06- Desenvolvime	95 €	461.309,36	
Desenvolvimer A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de	95 € 96 € nto do quadro 0	461.309,36	o (Valores das bases
Excesso a reportar 06- A Desenvolviment	95 € 96 € nto do quadro 0	461.309,36	o (Valores das bases
Desenvolvimes A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	95 € 96 € nto do quadro 0	461.309,36	o (Valores das bases
Desenvolviment A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países	95 € 96 € nto do quadro 0	461.309,36	O (Valores das bases 97 € 98 €
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	95 € 96 € nto do quadro 0	461.309,36 6 uidou o IVA devido	97 €
Desenvolvimes A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da reg	95 € 96 € nto do quadro 0	461.309,36 6 uidou o IVA devido	97 €
Desenvolvimes A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regtributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	95 € 96 € nto do quadro 0 adquirente, liqu	461.309,36 6 uidou o IVA devido	97 € 98 € 0 (Valores das bases

- Serviços de const	rução civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €	
	eridas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo , incluídos nos campos 1, 5 e 3)	4º do CIVA (Valores	das
Se efectuou operaç	ões desta natureza, indique o seu valor	103 €	
D. Operações refe 5, 3 e 9)	eridas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributávo	eis, incluídos nos ca	ampos 1,
Se efectuou operaç	ões desta natureza, indique o seu valor	104 €	
Soma do quadro 06	-A (97++104)	105 €	0,00
07	Ónus do Processo		
Sujeito Passivo			
Serviços			
09	Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	o 9 do Q.06)	
Valor das transmiss	tões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29		
	e constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e	262 €	
,	es referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €	
10	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do	N.2 do Art. 4	
Se sim, indique o mo	Operações referidas nas alíneas Fe G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do ontante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do		
Se sim, indique o mo			
Se sim, indique o mo Q.06			Não
Se sim, indique o mo Q.06 13 É a primeira declara	ontante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do	264 €	Não
Se sim, indique o mo Q.06 13 É a primeira declara Se respondeu sim,	ontante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do	264 €	
Se sim, indique o mo Q.06 13 É a primeira declara Se respondeu sim, É a última declaraçã	ontante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do está do periódica que apresenta?	264 € 1 Sim 2 3	
Se sim, indique o mo Q.06 13 É a primeira declara Se respondeu sim, É a última declaraçã	ontante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do esta o periódica que apresenta? indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd) io periódica que apresenta?	264 € 1 Sim 2 3 Sim 5	

		Reg	gularizações do camp	00 40	
1- A	Art.º 78º, nºs 2, 3 e 6				
Número de	Identifica	ção Fiscal			567830950
Ano 2016		Periodicidade Mensal		ou Trimestral	12T
	Artigo	Número de Identificação Fiscal	Base de incidência	da regularização IVA	regularizado
	01	505141370	€	230,60 €	53,04
I- B		Art.º 78º, nº 7 - crédi	itos considerados inc	cobráveis antes de 2013	
	Artig	o Número de Identificação Fisc	Base de incidên	cia da regularização IVA	regularizado
-		Art.º 78º, nº 7 - crédito	s considerados incol	práveis a partir de 1/1/2013	3

7-6-6	Imprima usando a função do browser
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado
1- D	Art.º 78º, nº 8, alíneas b), c), d) e e)
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado
1- E	Art.º 78°-A, nº 4
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado
1- F	Art.º 78º-A, nº 2, alínea a)
	Artigo Número do pedido prévio IVA regularizado
1- G	Art.º 78°-B, n° 4
	Artigo Número do pedido prévio IVA regularizado
2 Regular	rizações cujo crédito não seja superior a €750, IVA incluído (cujo devedor seja particular ou sujeito passivo sem direito à dedução)
	Base de incidência da regularização IVA regularizado
	dito não seja superior a €750, IVA incluído, por devedor (al. a) do 78° e al. b) do n° 2 do 78°-A)
3	Outras regularizações não abrangidas pelo art.º 78º e novo regime do art.º 78º-A a 78º-D
	Base de incidência da regularização IVA regularizado
Regularizaç	ões abrangidas pelos art.°s 23° a 26° 3A € 4A €
Outras regu	larizações (Ex: fusão) 3B € 4B €
4	Valor Total do Campo 40
Valor Total d	o Campo 40 4 € 53,04
5	Certificação por Revisor Oficial de Contas (ROC) nos termos previstos nos artigos 78.º nº 9 ou 78.º-D
	Número de Identificação Fiscal do ROC

	Regularizações do campo 41				
1- A	Art.º 78°, n°s 3, 4 e 6				
Número de	Identificação Fis	cal			567830950
Ano 2016	Pe	riodicidade Mensal		ou Trimes	stral 12T
	Artigo Núm	ero de Identificação Fisca	Base de incidê	ncia da regularização	IVA regularizado
	03	500745471	€	178,10	€ 40,96
1- B			Art.º 78º, nº	7	
	Artigo Nu	ímero de Identificação Fis	cal Base de incid	lência da regularização	o IVA regularizado
1-					
C			Art.º 78º, nº 8, al	nea d)	

